

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Contratante: GISLANE RODRIGUES CHAVEIRO MOURA, brasileiro(a), casado, metroviário(a), RG 0000000001801815 SSP / DF Dt-Exp 20/10/2008, CPF 82385734168, residente e domiciliado na QN 120 CONJUNTO 1 0101 BL 4 APTO 704 SAMAMBAIA SUL BRASILIA - DF, CEP 72304051 (61 9260-3945,).

Contratado: Cajaty & Braga - Advocacia e Consultoria, CNPJ 03.055.774/0001-08

1 Objeto: Reclamação trabalhista em face do Metrô-DF (Execução PES 1994)

2 Responsabilidades do contratado:

- 2.1 Adotar todos os procedimentos judiciais cabíveis à espécie até o trânsito final;
- 2.2 Contatar o contratante sempre que sua interferência/anuência se fizer necessária;
- 2.3 Prestar informações sobre o andamento do processo, sempre que solicitadas.

3 Responsabilidade do contratante

- 3.1 Fornecer instrumento de procuração;
- 3.2 Fornecer as provas do que alega bem como os demais documentos que julgar necessário ao bom deslinde da demanda;
- **3.3** Manter o contratado prontamente informado de eventuais alterações cadastrais pessoais, inclusive de endereço, telefone e e-mail;
- 3.4 Pagar os honorários advocatícios sobre o valor total bruto apurado no processo ou sobre o valor bruto de eventual acordo firmado, no seguinte percentual:
 - 3.4.1 15% se for associado ao SINDMETRÔ nesta data ou até 30 dias após;
- 3.4.2 30% se não for associado ao SINDMETRÔ ou deixar de sê-lo antes do recebimento do valor que trata o item 3.4.
- **4** A parte que pretender revogar este contrato sem justo motivo deverá comunicar à outra com 30 dias de antecedência.
- $4.1~{
 m Se}$ revogado pelo contratante fica mantida a obrigação decorrente da cláusula $3.4~{
 m em}$ sua integralidade.

5 Foro: Brasília - DF

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

Contratante Pulaue R. C. Hour Contratado_____

Setor Bancário Norte, Qd. 02, Bloco J, Ed. Engº Paulo Maurício, Salas 906/907/908, CEP: 70.040-905, Brasília – DF PABX: 55 61 3326-4551; FAX: 55 61 3326-5738 - e-mail: contato@cajatysantiago.adv.br